

**NESTA EDIÇÃO****COJUR discute propostas sobre a MP da Liberdade Econômica, 2****Lei 13.818 altera regime de publicações legais das SA, 3****Congresso recebe a MP da Liberdade Econômica, 3****Audiência pública sobre ajustes pontuais às normas que regem ofertas públicas de aquisição de ações, 4****Ofertas inferiores a R\$ 500 milhões poderão ser realizadas no Novo Mercado, 4****IBEF-Rio consegue nova liminar contra divulgação da remuneração de executivos de companhias abertas, 5****Leviatã e o fim do Conselhinho, por Alfried Plöger, 5****CVM quer alterar instrução para permitir que consultores de investimento estrangeiros operem no Brasil, 6****B3 divulga nova composição do Ibovespa com 63 companhias, incluindo Azul e IRB, 6****Notas, 6***Bradesco compra banco nos EUA**Votorantim vai ampliar fábrica no Ceará**Energisa entra no segmento de energias renováveis**Petrobras vai distribuir R\$ 1,3 bi em JCP***Gente, 7***Fernando Torres conquista o “Citi Excellence Journalist Award 2019”***Seleção de artigos sobre regulação dos mercados financeiro e de capitais, 7****A Semana em Brasília, 7****Calendário do Conselho Diretor/Diretoria 2019, 8****Expediente**

**Sistema de Informação Abrasca às Companhias Abertas - SIA & CIA** é editado pela Associação Brasileira das Companhias Abertas, São Paulo: Av. Brig. Luis Antônio, 2504 - Conj 151 - CEP 01402-000 - tel e fax (11) 3107-5557; Rio de Janeiro: Rua da Conceição, 105 - Salas 1304 e 1305 - CEP 20051-011 - tel (21) 2223-3656 - [www.abrasca.org.br](http://www.abrasca.org.br) - [abrasca@abrasca.org.br](mailto:abrasca@abrasca.org.br)

Alfried Karl Plöger - Presidente do Conselho Diretor  
Frederico Carlos Gerdau Johannpeter - 1º Vice-Presidente  
Maurício Perez Botelho - 2º Vice-Presidente

Diretores: Antonio D. C. Castro, Guilherme Setubal Souza e Silva, Henry Sztutman, João Roberto Massoco Júnior, Luiz Serafim Spínola Santos, Maria Isabel Bocater, Morvan Figueiredo Paula e Silva, Paulo Cezar Aragão

Presidente Executivo: Eduardo Lucano da Ponte  
Supervisora Financeira: Ivanildi Lustosa de Sousa Augusto

É permitida a transcrição das matérias, desde que citada a fonte. Solicita-se a remessa de um exemplar da publicação.

## COJUR discute propostas sobre a MP da Liberdade Econômica

A Comissão Jurídica da **Abrasca** está discutindo a Medida Provisória 881, que, entre vários assuntos, cria a possibilidade de a CVM excetuar companhias que considere pequenas e médias de obrigações da Lei das S.A. Na reunião da COJUR realizada no dia 9 de maio, no escritório do Pinheiro Neto Advogados, em São Paulo, foi aprovada a constituição de um grupo de trabalho para discutir o tema.

### Nair Saldanha é a nova presidente da COJUR

O presidente do Conselho Diretor da **Abrasca**, Alfred Plöger, anunciou o nome de Nair Saldanha, sócia do Madrona Advogados, como nova presidente da COJUR – Comissão Jurídica da entidade em substituição ao sócio do Pinheiro Neto Advogados, Henry Sztutman, que comandou a comissão durante os últimos 12 anos.

Nair terá como vice-presidente Henrique Filizzola, sócio do Stocche Forbes Advogados, com quem dividiu grandes trabalhos na COJUR e também forma parceria no Ibrademp.

Ao anunciar a mudança, Henry disse que a Comissão precisa de renovação diante do grande desafio que a Nova **Abrasca** tem pela frente. “Acho que será uma sucessão natural, pela liderança que Nair exerceu na vice-presidência e nos trabalhos que coordenou”, afirmou.

Alfred Plöger agradeceu e destacou o relevante trabalho que Henry Sztutman desenvolveu por mais de uma década e que foram fundamentais para o crescimento da COJUR. “Competência, eficiência e habilidade de harmonizar e conciliar são características marcantes do Henry, que o tornam uma liderança especial”, acentuou Plöger. Henry agradeceu e disse que continuará participando e colaborando com os trabalhos da COJUR e da **Abrasca**.

Nair e Henrique agradeceram a indicação e destacaram também o relevante papel que Henry exerceu na Comissão, principalmente por criar no ambiente da **Abrasca** uma grande confraria dos escritórios de advocacia. “Gostaria de seguir a mesma linha de trabalho, pois para mim é uma grande satisfação profissional trabalhar os temas sobre o mercado de capitais em parceria com os excepcionais advogados que atuam na COJUR”, disse Nair.

Foi decidido que serão reunidos os resultados dos trabalhos conduzidos pela **Abrasca** no âmbito do projeto [abertas+SIMPLES] e os esforços de suas associadas, como a B3 por exemplo, em prol da simplificação e redução dos custos de observância das companhias abertas.

Adicionalmente, será ampliado o escopo desses esforços à luz do novo mandato da CVM, trazido pela artigo 294-A, que permite desobrigar a observância de dispositivos da Lei 6.404 (Lei das SAs) para companhias que considere de pequeno ou médio porte.

Assim, será criado um grupo de trabalho para elaborar proposta contendo (i) sugestão de critérios para classificação de companhias como de pequeno e médio porte, (ii) identificação de exigências burocráticas da Lei das S.A. que devem ser dispensadas para as companhias assim classificadas, de modo a facilitar o acesso ao mercado de capitais, e (iii) resultados e sugestões alcançados até agora com o projeto [abertas+SIMPLES].

### Análise da MP 881

Paralelamente, a **Abrasca** irá elaborar uma agenda com os principais pontos da MP 881 que podem ser aproveitados para aperfeiçoar o mercado de capitais e colocar esses temas em discussão para recolher ideias e sugestões. Henry Sztutman, ex-presidente da COJUR, chamou a atenção que a MP é uma grande oportunidade para se repensar várias regras. “Está claro que o governo, com essa medida, está dando um recado: isso é liberdade econômica e é hora de mudar a cultura do mercado”.

Para Henry, a **Abrasca** deve trabalhar na elaboração de propostas “ousadas”. Sugeriu que o primeiro debate sobre a MP deve ter a característica de um brainstorm: reunir um grupo de “notáveis” entre diretores jurídicos das companhias abertas e representantes dos principais escritórios de advocacia, para falar livremente sobre o que pensam e como interpretam a lei. “Acredito que teremos um material diferenciado para elaborar uma proposta consistente, dentro da linha

esperada pelo governo, para ser encaminhada à CVM”.

### Ofertas inferiores a R\$ 500 milhões poderão ser realizadas no Novo Mercado.

A nova presidente da COJUR, Nair Saldanha, reportou a mudança promovida pela B3 de possibilitar que ofertas de distribuição de ações inferiores a R\$ 500 milhões possam ser realizadas no Novo Mercado. Antes, ofertas inferiores a este valor no segmento especial estavam sujeitas à verificação por parte da Comissão de Listagem da B3.

A representante da B3 na COJUR, Alessandra Paschoalini Borges, ressaltou que a B3 também passou a permitir que pedidos de listagem ou de migração para o Novo Mercado sejam tratados em caráter confidencial, preservando a estratégia das companhias e possibilitando que estas possam aguardar o melhor momento para vir a mercado, sem se expor antecipadamente.

Nair Saldanha agradeceu a participação de todos, a confiança que lhe foi confiada como nova presidente da Comissão Jurídica, e encerrou a reunião.

Participaram da reunião: Alessandra Paschoalini Borges (B3), Alexandre Fischer (**Abrasca**), Alfred Plöger (Melhoramentos), Ana Paula Guerra (**Abrasca**), Ana Paula Reis (BMA), Carla Freitas (B3), Carlos Roberto Mendonça da Silva (Bradesco), Cauê Rezende Myanaki (Pinheiro Neto), Cleber Cabral (**Abrasca**), Eduardo Luciano (**Abrasca**), Fernanda de Iassinari (Madrone), Flávia Senna Handel (Iochpe-Maxion), Henry Sztutman (Pinheiro Neto), João Paulo Nogueira de Barros (Multiplan), Juliana Carvalho Sampaio Tourinho (Vivo), Leonardo Barbosa (**Abrasca**), Luiz Fernando Souza (ISA CTEEP), Marcelo Vianna Soares Pinho (Multiplan), Nair Veras Saldanha (Madrone), Nelson Tucci (**Abrasca**), Nilson Martins de Araújo Júnior (**Abrasca**), Rafael Mingone (Gerdau), Renato Berger (Berger Advogados), Ricardo Rosanova Garcia (**Abrasca**), Sérgio Trindade, Suzana Fagundes (Localiza Rent A Car), Talita Rodrigues (Alliar), Thiago José da Silva (Pinheiro Neto) e Victor Orsi (Santander).

## Lei 13.818 altera regime de publicações legais das SA

A Lei 13.818, editada em 24 de abril, altera o regime de publicações legais das SA: a partir 2022, a publicação de atos societários das sociedades anônimas deverá ser feita em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, com certificação digital. Com isso, a publicação em Diário Oficial deixa de ser obrigatória.

A Lei também altera a Lei 6.404/76, aumentando para R\$ 10 milhões o valor máximo admitido de Patrimônio Líquido para que a sociedade anônima de capital fechado, com menos de 20 acionistas, fique dispensada da publicação de documentos e possa convocar assembleia geral por anúncio entregue mediante recibo.

Veja a seguir a íntegra da Lei 13.818:

### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 289. As publicações ordenadas por esta Lei obedecerão às seguintes condições:

I – deverão ser efetuadas em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);

II – no caso de demonstrações financeiras, a publicação de forma resumida deverá conter, no mínimo, em comparação com os dados do exercício social anterior, informações ou valores globais relativos a cada grupo e a respectiva classificação de contas ou registros, assim como extratos das

informações relevantes contempladas nas notas explicativas e nos pareceres dos auditores independentes e do conselho fiscal, se houver.

.....” (NR)

Art. 2º O caput do art. 294 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 294. A companhia fechada que tiver menos de 20 (vinte) acionistas, com patrimônio líquido de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá:

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, à exceção do art. 1º, que entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 24 de abril de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.4.2019

Acesse a Lei no link:  
<http://bit.ly/2HcPPF1>.

## Congresso recebe a MP da Liberdade Econômica

O governo enviou ao Congresso, no dia 30 de abril, a Medida Provisória da Liberdade Econômica (MP) 881/2019, que traz, em seu capítulo II, a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias para o livre mercado e para o amplo exercício da atividade econômica, com objetivo de favorecer especialmente os pequenos empreendedores.

A MP altera a Lei 6.404, de 1976 (<http://bit.ly/2HaQlpg>), que trata de sociedade de ações, e permite que a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) reduza exigências para a autorização da entrada dos pequenos e médios empreendedores no mercado de capitais. A ideia é que empresas brasileiras não precisem abrir seu capital no exterior, onde encontram menos burocracia.

A medida permite ainda que pessoas físicas ou jurídicas desenvolvam negócios considerados de baixo risco, sem dependência de qualquer ato público de liberação por parte da administração

pública federal. Atos públicos são licenças, autorizações, inscrições, registros, alvarás e outros elementos exigidos como condição prévia para o exercício de atividade econômica. O governo vai listar quais delas serão consideradas de baixo risco, mas os estados também terão liberdade para elencá-las.

Dentre os 17 princípios da MP está o que permite à CVM simplificar de imediato a burocracia para as Sociedades Anônimas, inclusive, para o acesso de pequenas e médias empresas ao mercado de capitais. Empresas brasileiras não precisarão mais ir ao exterior fazer ofertas iniciais de ações (do inglês Initial Public Offer – IPO).

### Liberdade

Pelo texto, essas atividades econômicas também poderão ser desenvolvidas em qualquer horário ou dia da semana, desde que não causem danos ao meio ambiente, respeitem normas de direito de vizinhança, não gerem poluição sonora nem perturbem o sossego da população, sempre observada a legislação trabalhista.

A MP reafirma a liberdade de preços, tanto para produtos quanto para serviços, obedecendo a oferta e a demanda do mercado não regulado. Essa liberdade só será restringida nos casos declarados de emergência ou calamidade pública.

A medida também busca padronizar a interpretação de fiscais e agentes públicos para atos de autorização de atividade econômica. As decisões sobre pedidos de alvará e licença terão efeito vinculante: o que for definido para um cidadão, deverá valer para todos em situação similar, garantindo o princípio da isonomia e evitando arbitrariedades.

A administração pública federal também deverá cumprir prazos para responder a pedidos de autorização. Caso o prazo máximo informado no momento da solicitação do cidadão não seja respeitado, a aprovação do pedido será tácita. Cada órgão definirá individualmente seus prazos, limitados ao que for estabelecido em decreto presidencial. A MP também equipara documentos em meio digital a documentos físicos, tanto para comprovação de direitos quanto para realização de atos públicos. A equiparação será implementada por meio de regulamentação específica.

O texto determina que as alterações de atos normativos de interesse de agentes econômicos, antes de serem



editadas, contêm com análise de impacto regulatório, com informações sobre os possíveis efeitos e que meçam a razoabilidade do seu impacto econômico.

### Inovação

A norma prevê imunidade burocrática para a inovação, onde atuam empresas em estágio inicial (startups), criando um ambiente propício para o desenvolvimento de novos produtos e serviços, geralmente com uso de novas tecnologias.

Para isso, a norma editada permite aos empreendedores “implementar, testar e oferecer, gratuitamente ou não, um novo produto ou serviço para um grupo privado e restrito de pessoas maiores e capazes, que se valerá exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais”.

### Fundo Soberano

A MP 881/2019 extingue o Fundo Soberano do Brasil, criado pela Lei 11.887, de 2008 (<http://bit.ly/2H946CB>) para ser uma espécie de poupança em tempos de crise. Entre as funções oficiais do fundo estão viabilizar investimentos no Brasil e no exterior, formar poupança pública, combater os efeitos de eventuais crises econômicas e auxiliar nos projetos de interesse estratégico do país no exterior.

Caso o seu fim seja confirmado pelo Congresso, os recursos serão direcionados ao Tesouro Nacional. O ex-presidente Michel Temer já havia tentado extingui-lo, por meio da MP 830/2018, mas o dispositivo com essa finalidade foi rejeitado no Parlamento. Em maio de 2018, seu patrimônio somava R\$ 27 bilhões.

Veja a íntegra da lei no link:  
<http://bit.ly/2HcFTvw>.

Análises da MP feitas por escritórios de advocacia associados à **Abrasca** até o fechamento desta edição:

- Bocater, Camargo, Costa e Silva, Rodrigues: <https://bit.ly/2VaixKA>
- BMA: <https://bit.ly/2Jj1i8D>
- Cescon Barrieu: <https://bit.ly/2HdxEy3>
- Machado Meyer: <https://bit.ly/2WDc5NE>
- Pinheiro Neto: <https://bit.ly/2PVVr9y>
- Stocche Forbes: <https://bit.ly/2vFhVSS>
- TozziniFreire: <https://bit.ly/2LKoKxc>

## Audiência pública sobre ajustes pontuais às normas que regem ofertas públicas de aquisição de ações

### CVM também busca reunir sugestões para futura revisão mais ampla da Instrução CVM 361

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) colocou em audiência pública no dia 10/5/2019, minuta de instrução que promove ajustes pontuais na Instrução CVM 361, que trata das ofertas públicas de aquisição de ações (OPAs) de companhia aberta.

As mudanças têm escopo reduzido e buscam incorporar à norma a experiência adquirida pela CVM na análise de casos concretos.

### Principais propostas

A minuta de alteração da Instrução 361 propõe:

1. Excluir as OPAs por aumento de participação da regra do art. 15 da Instrução 361, segundo o qual, caso ocorra aceitação por mais de 1/3 e menos de 2/3 das ações em circulação, o ofertante somente pode adquirir até 1/3 ou desistir da OPA.

2. Excluir da acima mencionada regra do art. 15 da Instrução 361 as OPAs formuladas para retirada de valores mobiliários de negociação em mercados organizados e para saída de segmento especial de listagem mantido por entidade administradora de mercados organizados.

3. Excluir a possibilidade de interferência compradora nas OPAs para aquisição de controle.

4. Esclarecer que a realização de uma OPA única visando a mais de uma das finalidades previstas na Instrução 361 deve ser formulada a preço que satisfaça simultaneamente os requisitos de todas as modalidades de OPA que se pretenda aglutinar.

Além dessas propostas, a audiência busca receber sugestões sobre outros possíveis ajustes, que poderão embasar uma futura revisão mais ampla da norma.

### Participação na audiência pública

Envie sugestões e comentários, por escrito, até 10/6/2019 à Superintendência de Desenvolvimento de Mercado, preferencialmente pelo e-mail [audpublicaSDM0219@cvm.gov.br](mailto:audpublicaSDM0219@cvm.gov.br).

Acesse o edital de Audiência Pública SDM nº 02/19: <http://bit.ly/2HcRhao>.

## Ofertas inferiores a R\$ 500 milhões poderão ser realizadas no Novo Mercado

A partir de agora, ofertas de distribuição de ações inferiores a R\$ 500 milhões poderão ser realizadas no Novo Mercado, de acordo com o novo procedimento anunciado pela B3 no último dia 7. Antes, ofertas inferiores a este valor poderiam ser realizadas no segmento especial, mas estavam sujeitas à verificação por parte da Comissão de Listagem da B3.

A diretora de Emissões da instituição, Flavia Mouta, explicou que “ouvimos o mercado e entendemos que havia a interpretação de que essa verificação da Comissão funcionava como uma barreira para a realização de ofertas menores no Novo Mercado”. A iniciativa integra os esforços da B3 para tornar o mercado de capitais brasileiro mais competitivo.

### Confidencialidade

A B3 passa a permitir também pedidos de listagem ou de migração para o Novo Mercado em caráter confidencial, preservando a estratégia das companhias e possibilitando que estas possam aguardar o melhor momento para vir a mercado, sem se expor antecipadamente.

A medida acompanha os procedimentos estabelecidos pela Deliberação CVM 809, divulgada em 19 de fevereiro de 2019. A deliberação também abre a possibilidade para as companhias obterem registro de suas ofertas de distribuição de ações, junto ao regulador, nos 16 dias que antecedem a divulgação das demonstrações financeiras, o que resulta em 64 dias a mais para condução dessas operações ao longo do ano.

“O Novo Mercado tornou-se um diferencial competitivo para o mercado brasileiro. Muitas empresas e os próprios investidores buscam levar suas operações para esse segmento. Neste contexto, buscamos possibilitar que as companhias utilizem cada vez mais o mercado de capitais para financiamento de suas atividades e captação de recursos, independentemente do seu porte” comentou Felipe Paiva, diretor de Relacionamento com Clientes Brasil da B3.

## **IBEF-Rio consegue nova liminar contra divulgação da remuneração de executivos de companhias abertas**

O Instituto Brasileiro dos Executivos de Finanças do Rio de Janeiro (Ibef-RJ) conseguiu, no dia 24 de abril, nova liminar suspendendo a divulgação de informações sobre remuneração dos executivos de companhias, a partir deste ano, pela Comissão de Valores Mobiliários. A decisão foi tomada pelo Desembargador Federal, José Antonio Lisboa Neiva, no exercício da vice-presidência do TRF-2, suspendendo decisão do próprio TRF-2, proferida no ano passado, favorável à CVM. A decisão do desembargador garante a suspensão até o julgamento final da ação pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e pelo Supremo Tribunal Federal (STF). No TRF-2 os recursos estão esgotados.

O desembargador José Antonio Neiva, em seu despacho, justifica que a instrução ultrapassou o status de regulamento e inovou no campo jurídico, ao legislar sobre matérias para as quais não possui autorização. “Embora esteja pendente o exame de legalidade e de constitucionalidade da norma, mostra-se indispensável a concessão de liminar para atribuir efeito suspensivo ativo aos recursos especial e extraordinário interpostos pelo Ibef, até o julgamento definitivo dos mesmos”, afirma.

Para ele, a suspensão do acórdão não prejudicou a CVM, uma vez que a regra estava suspensa há mais de oito anos e o regulador “não provou qualquer prejuízo ao mercado de valores mobiliários nesse período”. Também citou a existência de violação à intimidade dos profissionais. “O Ibef não se opõe à divulgação da informação de quanto gasta com seus administradores, mas tão somente quanto à informação individualizada dos valores, pelo dano irreversível causado”, completa.

A CVM passou a exigir as informações a partir de 2009, quando editou a Instrução 480, mas o uso da liminar impedia seu cumprimento. O item 13.11 do anexo 24 da instrução determina que as empresas divulguem a remuneração anual individual mínima, média e máxima da diretoria, e conselhos de administração e fiscal. Mas, em 2010, o Ibef-RJ obteve a liminar para que um grupo de companhias abertas não detalhasse a remuneração ao mercado.

## **Leviatã e o fim do Conselhinho**

Por **Alfried Plöger** (\*)

A lei bancária ainda em vigor – Lei 4.595 – foi editada em 31 de dezembro de 1964, no auge do regime militar. Abrangia as áreas bancária e de mercado de capitais (a Comissão de Valores Mobiliários só viria a ser criada em 1976). A pena de advertência era originariamente irrecorrível, e as demais penalidades cabiam recurso ao Conselho Monetário Nacional – CMN.

Ocorre, porém, que o CMN, assoberbado com suas múltiplas e relevantes atribuições, não conferia importância, na prática, a apreciar e julgar os recursos. Limitava-se, de forma burocrática e sistemática, a simplesmente negar provimento em bloco aos recursos, “mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos”. Sequer era permitida sustentação oral dos recorrentes nas sessões.

Um dos primeiros atos após a redemocratização em 1985 foi a criação do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional – CRSFN, para substituir o CMN na atribuição de julgar os recursos das penalidades aplicáveis no âmbito do mercado financeiro e de capitais. Passou a ser conhecido como “Conselhinho” (o “Conselhão” seria o CMN). O Ministro da Fazenda designa seus oito integrantes, sendo quatro entre os indicados pelo setor privado e quatro pelo setor público.

Durante o discurso de instalação do CRSFN, destacou o então Ministro de Estado da Fazenda Francisco Dornelles: “A criação do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional responde assim à demanda do próprio mercado e do poder público por uma maior eficácia administrativa no trato de questões tão sensíveis e especializadas como são os recursos a penalidades aplicáveis no âmbito do mercado financeiro e de capitais [...] com a finalidade de julgar, em segunda e última instância, os recursos administrativos interpostos das decisões já mencionadas. Por outro lado, o órgão técnico paritário, congregando representantes do próprio mercado e do poder público regulador, será certamente o fórum adequado para a solução, ao nível administrativo, de conflitos e litígios de interesse do mercado, podendo assim auxiliar na tarefa que, de outra forma, desaguardaria necessariamente no poder judiciário”.

Ao longo dos anos, o Conselhinho veio ampliando sua competência, valendo destacar que em 2012 recebeu também a competência, até então atribuída ao Ministro da Fazenda, para julgamento dos recursos das decisões do Conselho de Atividades Financeiras (COAF).

Por outro lado, o Conselhinho também vem aumentando sua eficiência. Se no passado, vários recursos ficavam represados por terem que transitar previamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, desde fevereiro de 2016, a Procuradoria só opina previamente por escrito nos casos em que for instada para tal, por um Conselheiro. Foi realizado, naquele ano, um mutirão entre os conselheiros para zerar o estoque de recursos que se encontravam na PGFN.

Além disso, o Conselhinho adotou o processamento eletrônico, o que permitiu maior velocidade, transparência e eliminou o atraso na entrega dos votos dos relatores, já que o sistema só aceita ser pautado para julgamento o recurso cujo voto do relator esteja inserido como minuta.

Justamente nesse momento em que o CRSFN se considerou apto a atender aos padrões de eficiência exigidos pela OCDE, o Decreto 9.759, de 11 de abril, extinguiu e estabeleceu novas diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal, incluindo o Conselhinho.

Trata-se de inaceitável retrocesso ao período pré-redemocratização! A participação paritária, em órgãos julgadores, de representantes do setor público e do setor privado é uma conquista no avanço civilizatório de mais de 800 anos. Desde a Magna Carta, de 1215, procura-se limitar o poder absoluto dos governantes, com a participação mais ativa dos governados.

Vale salientar ainda que, após a Lei 13.506/17, os limites máximos dos valores das multas aplicáveis pelo BACEN e pela CVM subiram a níveis muito elevados, podendo o BACEN, por exemplo, impor multas de R\$ 2 bilhões (art. 7º, II), o que pode significar, conforme o caso, confisco ou até mesmo o fim da empresa. Mais do que nunca se faz imprescindível a possibilidade de revisão por órgão externo de que participem, ao menos paritariamente, integrantes indicados pelos administrados.

Com a extinção do CRSFN, eventuais discussões sobre penas e multas aplicadas pelos reguladores dos mercados financeiro, de capitais e de seguros recairão necessariamente na



justiça comum, sobrecarregando os julgadores e reduzindo a qualidade dos julgados, dada a escassez de tribunais especializados nesses temas.

A **Abrasca** vem que se posicionar contra esse verdadeiro “arroubo de Leviatã” em concentrar ainda mais seus poderes. O Estado Democrático de Direito exige de todos a eterna vigilância contra o autoritarismo.

(\*) **Alfried Plöger** é presidente do Conselho Diretor da **Abrasca**

(Publicado na Revista RI nº 231, Maio de 2019)

## **CVM quer alterar instrução para permitir que consultores de investimento estrangeiros operem no Brasil**

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) colocou em audiência pública, no último dia 7, minuta de Norma para alterar pontualmente a Instrução CVM 592, que prevê o reconhecimento de consultores de valores mobiliários, pessoas naturais ou jurídicas, não domiciliados no Brasil. Sugestões e comentários devem ser encaminhados à Autarquia até o dia 6 de junho.

Segundo Antonio Berwanger, Superintendente de Desenvolvimento de Mercado da Autarquia, “assim como a Instrução CVM 521, que trata das agências classificadoras de rating, entendemos que os consultores podem atuar no Brasil mesmo sendo domiciliados fora do país, desde que sigam determinadas exigências”.

Esses profissionais precisam, no entanto, estar registrados e submetidos à supervisão por autoridade competente em seu país de origem; regulados por normas ao menos equivalentes às disposições da Instrução CVM 592 e que constituam representante legal no Brasil com poderes para receber, em nome do consultor de valores mobiliários, quaisquer citações, intimações ou notificações.

A proposta de alteração da Instrução faz parte dos entendimentos que a CVM está mantendo com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), no âmbito do processo de adesão do Brasil aos Códigos de

Liberalização emitidos pela entidade, explicou Daniel Maeda, Superintendente de Relações com Investidores Institucionais. “Para o exame do grau de aderência do país aos princípios previstos nos Códigos, foi suscitada a conveniência de se manter a exigência de que o consultor de valores mobiliários tenha sede no país”, complementou o superintendente

Para mais informações acesse o edital da Audiência Pública SDM 01/19 e confira a minuta de Instrução: <http://bit.ly/2HbBuZJ>.

## **B3 divulga nova composição do Ibovespa com 63 companhias, incluindo Azul e IRB**

A B3 divulga a terceira prévia do Índice Bovespa que vigora a partir de 6 de maio a 30 de agosto deste ano, com base no fechamento do pregão de 30 de abril de 2019. A prévia do Ibovespa registra a entrada de AZUL4 (AZUL PN) e IRBR3 (IRBBRASIL RE ON), totalizando 66 ativos de 63 empresas.

Os cinco ativos que apresentaram o maior peso na composição do índice foram: Itaú Unibanco PN (9,999%), Vale ON (9,882%), Bradesco PN (8,636%), Petrobras PN (7,359%) e Petrobras ON (5,085%). Detalhe: dos cinco principais, três deles referem-se a ações PNs.

Para efeitos de comparação, os ativos que apresentaram o maior peso na composição da carteira anterior (de 7 de janeiro a 3 de maio último) foram: Itaú Unibanco PN (10,801%), Vale ON (10,774%), Bradesco PN (8,570%), Petrobras PN (7,208%) e Petrobras ON (5,015%).

## **Notas**

### **Bradesco compra banco nos EUA**

O Bradesco comprou, por US\$ 500 milhões, o BAC Florida Bank, que tem como perfil clientes de alta renda. Com sede em Coral Gables, o BAC é controlado pelo Grupo Pellas, fundado em 1877 na Nicarágua. O Bradesco informou que o objetivo é fornecer uma ampla variedade de serviços financeiros nos Estados Unidos e conquistar novos clientes para o BAC Florida. Cerca de

20% dos clientes do banco americano são brasileiros e 9% americanos.

O presidente executivo do Bradesco, Octavio de Lazari, disse que a aquisição “sinaliza nossa expansão não apenas nos EUA, mas também na América Latina, uma vez que a instituição tem clientes em toda a região”. Lazari afirmou que o Bradesco não busca criar uma base de banco de varejo fora do Brasil, mas quer impulsionar seus negócios com private banking.

### **Votorantim vai ampliar fábrica no Ceará**

A Votorantim Cimentos anunciou o investimento de R\$ 200 milhões na ampliação da capacidade instalada de sua fábrica em Pecém, no Ceará. A produção da unidade passará de 200 mil para 1 milhão toneladas por ano. As obras devem começar neste semestre. A ampliação da fábrica permitirá à Votorantim aumentar a distribuição de produtos e reduzir o tempo de entrega aos clientes.

### **Energisa entra no segmento de energias renováveis**

A empresa divulgou comunicado informando a aquisição de 87% do capital da distribuidora Alsol Energias Renováveis, da Algar. O negócio, que foi fechado por R\$ 11,7 milhões, marca a entrada da empresa no setor de geração de energias renováveis, que tem crescido em ritmo acelerado desde 2012, quando a Aneel estabeleceu regras para que a energia produzida por essas instalações pudesse ser direcionada para consumidores. A Alsol, criada em 2012, atua principalmente com fontes renováveis, como solar e biodiesel. A empresa foi fundada pelo engenheiro Gustavo Malagoli e passou a ser parte do Grupo Algar após receber investimento em meio a um programa da empresa para fomentar negócios inovadores.

### **Petrobras vai distribuir R\$ 1,3 bi em JCP**

A empresa informou que o Conselho de Administração aprovou a distribuição de remuneração antecipada aos acionistas, sob a forma de Juros sobre o Capital Próprio (JCP), no valor de R\$ 1.304 milhões, equivalentes a R\$ 0,10 por ação ordinária e preferencial em circulação. As ações da Petrobras serão negociadas ex-direitos na B3, NYSE e BCBA a partir de 22 de maio.

## Gente

### Fernando Torres conquista o “Citi Excellence Journalist Award 2019”

O presidente do Conselho da Abrasca, Alfried Plöger, enviou carta ao jornalista Fernando Torres pela conquista do prêmio “Citi Excellence Journalist Award 2019”.

“Profissional de expressiva qualidade, tem mostrado no dia a dia seu comprometimento com os fatos, sempre agindo com muita lisura. Que este Prêmio seja um verdadeiro incentivo à sua vitoriosa carreira” – disse Plöger.

## Seleção de artigos sobre regulação dos mercados financeiro e de capitais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o INSPER convidam acadêmicos e profissionais do mercado para inscrever trabalhos e artigos sobre Regulação dos Mercados Financeiro e de Capitais para seleção e apresentação em um evento que ocorrerá em setembro. Os trabalhos devem ser enviados até o dia 15 de julho para os e-mails [asa@cvm.gov.br](mailto:asa@cvm.gov.br) (Assessoria de Análise Econômica e Gestão de Riscos da CVM) e [inspercvm2019@insper.edu.br](mailto:inspercvm2019@insper.edu.br) (Insper).

Os artigos serão selecionados por uma comissão formada por representantes da CVM, Insper, e professores universitários e o resultado será divulgado no dia 16 de agosto. Esses trabalhos serão apresentados em um evento que acontecerá no dia 11 de setembro, em São Paulo.

### Temas dos artigos

1. Mercado de Capitais – Áreas de interesse: Desafios e perspectivas dos mercados regulados pela CVM, Autorregulação, Sandbox regulatório, Modelagem Financeira e Apreçamento de Ativos.

2. Sistema Financeiro – Áreas de interesse: Estabilidade Financeira, Intermediação Financeira e Inovação, Regulação Concorrencial, Regulação Prudencial, Crises Financeiras.

Mais informações sobre o evento serão divulgadas em breve e as inscrições para participar já estão abertas no site do Insper: <http://bit.ly/2HbauJO>.

## A Semana em Brasília

### Paulo Guedes debate projeto da LDO 2020

A Comissão Mista de Orçamento tem prevista para 14 de maio, uma audiência pública com o ministro da Economia, Paulo Guedes, para discussão do projeto da LDO 2020.

### Presidente do Senado em Nova Iorque

O presidente do Senado, Davi Alcolumbre, embarcou para Nova Iorque, nos Estados Unidos, no último domingo, dia 12 de maio. Até quarta-feira 15 de maio, Alcolumbre participa de eventos com investidores e empresários. No dia 13, o presidente fará palestra para economistas e investidores em reunião promovida pelo Bank of America e a Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos; em 14 de maio, se juntará a outras autoridades brasileiras para falar no 9th Brazil and World Economy, organizado pelo BTG Pactual; e, no dia 15, participará do Lide Brazilian Investment Forum, onde tratará do tema “O desafio do Legislativo para a retomada do crescimento”.

Saiba mais: <http://bit.ly/2YkcQvE>.

### Presidente do BC na Comissão de Orçamento

Na quinta-feira (16 de maio), às 10 horas, a Comissão Mista de Orçamento vai ouvir o presidente do Banco Central (BC), Roberto Campos Neto, sobre a condução das políticas monetária, cambial e de crédito.

### PEC da Previdência

Estão marcadas para a semana de 13 de maio quatro audiências públicas sobre a PEC 6/19, três delas na Comissão Especial da PEC: na terça-feira 14 de maio, às 14h30, sobre o regime próprio de Previdência Social (RPPS) da União, dos estados e dos municípios, com o secretário adjunto de Previdência no Ministério da Economia, Nardon Gutierrez Nogueira, e um representante da Confederação Nacional de Municípios (CNM); na quarta-feira 15 de maio, às 14h30, para debater o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com o economista do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

(BNDES), Fabio Giambiagi, e o secretário de Previdência do Ministério da Economia, Leonardo José Rolim Guimarães; e na quinta-feira 16 de maio, às 9h30, sobre a aposentadoria da pessoa submetida a condições prejudiciais à saúde, da pessoa com deficiência e aposentadoria por invalidez, com o diretor de programa na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho no Ministério da Economia, Felipe Mêmola Portela, e o coordenador-geral de Assuntos Tributários na Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Tributária e Previdenciária da PGFN, Mário Augusto Carboni. Na mesma quinta-feira 16 de maio, às 10 horas, na Comissão de Seguridade Social e Família, o debate sobre a PEC 6/2019 será com representantes do Ministério da Economia, da Associação Nacional de Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Anfip) e da Associação do Ministério Público da Bahia.

### PEC Baleia Rossi para Reforma Tributária

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados designou o deputado João Roma (PRB/BA) para relatar a PEC 45/2019, do deputado Baleia Rossi (MDB/SP), que altera o Sistema Tributário Nacional nos termos da proposta elaborada sob a coordenação do economista Bernard Appy, do Centro de Cidadania Fiscal (CCiF). Um requerimento de apensação da proposta a outra já em tramitação, apresentado pelo deputado Fábio Ramalho (MDB/MG), foi indeferido pela Mesa Diretora da Câmara.

### IR sobre lucros e dividendos

Um novo projeto de lei determinando a incidência de IR sobre lucros e dividendos foi anexado ao PL 1285/2019, já em tramitação. Trata-se do PL 2340/2019, do deputado Reginaldo Lopes (PT/MG), apresentado em 16/04/2019, que traz como ementa, “altera a Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995, e a Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, criando a incidência de imposto de renda sobre a distribuição de lucros e dividendos pagos e creditados pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado”. Ver a íntegra do projeto no link <http://bit.ly/2Ykfpgh>.



Na semana de 6 de maio foram também apensados a projetos já em tramitação, mais dois novos projetos que alteram disposições sobre o imposto de renda das pessoas físicas (IRPF). São eles: o PL 1894/2019, do deputado Renildo Calheiros (PCdoB/PE), que reajusta os valores da tabela progressiva mensal, da parcela isenta de pensão, aposentadoria, reserva remunerada e reforma de maiores de 65 anos, das deduções por dependente e com despesas com instrução, e do valor máximo do desconto simplificado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (apensado ao PL 3089/2008); e o PL 2649/2019, do deputado Wilson Santiago (PTB/PB), que altera a tabela do IRPF e acrescenta o inc. X do art. 1º da Lei 11.482/2007.

### **Divulgação de ato ou fato relevante**

No último dia 8 de maio, a Comissão de Finanças e Tributação (CFT) apresentou à Mesa da Câmara dos Deputados um Requerimento de Reconstituição do Projeto de Lei 961/2007. O projeto foi desarquivado em fevereiro de 2019, por solicitação do seu autor, deputado Carlos Bezerra (MDB/MT), e após ter ficado sem movimentação desde maio de 2015.

O projeto dispõe sobre a divulgação e o uso de informações sobre ato ou fato relevante e altera os artigos 27-D e 27-F da Lei nº 6.385/76, definindo, em resumo, o que é relevante, quais são as modalidades de atos e fatos relevantes e as formas de divulgação ou de uso dessas informações. Ademais, altera o art. 27-D, tratando da equiparação da pena para quem contribui para a

obtenção da vantagem indevida, e da possibilidade de medida cautelar no bloqueio dos recursos ilícitos, e o art. 27-F, dispondo sobre as multas cominadas para os crimes dos artigos 27-C e D.

A avaliação da **Abrasca** é de que o projeto tem diversos equívocos básicos, a começar pelo fato de que se baseia na Instrução CVM nº 31/84, já revogada e substituída pela Instrução CVM nº 358/02, esta alterada pela Instrução CVM nº 547/14. Ademais, a regulação das multas aplicadas pela Autarquia foi recentemente reformada e atualizada de acordo com a Lei 13.506/17, que majorou os patamares das multas aplicadas pela CVM e BACEN. Por último, o projeto inclui na lei normas que devem ser flexíveis o suficiente para se adaptarem às circunstâncias dinâmicas do mercado de capitais.

## **Calendário do Conselho Diretor/Diretoria 2019**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Reunião da Diretoria	04/07/19	RJ
Reunião do Conselho Diretor	15/08/19	SP
Reunião da Diretoria	03/10/19	SP
Reunião do Conselho Diretor	28/11/19	SP

## **SIMPLIFICAÇÃO DO DISCLOSURE DAS COMPANHIAS ABERTAS: REDUÇÃO DE CUSTOS E AUMENTO DA EFICÁCIA**

Suas ideias e sugestões poderão ser a base dos aperfeiçoamentos. Participe deste projeto da Abrasca.

Em colaboração com a CVM, a B3 e o CPC, a Abrasca convida suas associadas a trabalhar em conjunto no aperfeiçoamento da prestação de informações obrigatórias pelas companhias. O objetivo é melhorar a eficácia do processo de disclosure: redução do seu custo e aumento da eficiência, um diferencial competitivo para atração de investimentos.

Observe as dificuldades, deficiências, desperdícios, problemas e pontos passíveis de aperfeiçoamento. Envie suas sugestões ou solicite uma reunião pelo email [simples@abrasca.org.br](mailto:simples@abrasca.org.br).

